DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG.
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.
SÍNTESE DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de show artístico profissional de "MARCOS PAULO E MARCELO" a ser realizado durante o evento "3ª FESTA DOS TROPEIROS" em Fortuna de Minas. Evento tradicional no município, tem como objetivo promover a cultura, o lazer e desenvolvimento social, oferecendo entretenimento de qualidade e fortalecendo a cultura regional, buscando valorizar as tradições locais e impulsionando o turismo da região, estimulando setores como comércio, gastronomia e hotelaria, gerando empregos temporários e aquecendo a economia local. A contratação de um show de qualidade reforça a identidade da Festa dos Tropeiros, consolidando sua relevância regional e garantindo sua continuidade nos próximos anos com ainda mais adesão popular.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO DE SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS ESSENCIAIS

( ) Baixa (**X**) Média ( ) Alta

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	SERVIÇO/ SHOW	**SHOW ARTÍSITICO A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, A REALIZAR-SE A PARTIR DAS 23:00 HS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ÁREA**	R$84.333,33	R$84.333,33

			DE LAZER JUSA PINTO, RUA MESTRA CONCEIÇÃO DE FREITAS, S/N, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).		

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após recebimento da Nota de Autorização, a contratada deverá realizar a apresentação no Parque de Exposições e Área de Lazer Jusa Pinto, Rua Mestra Conceição de Freitas, s/n, Fortuna de Minas no dia 03/05/2025, devendo o show ter duração de no mínimo 01:30h (uma hora e trinta minutos).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(X)	Não Continuado	( )	Continuado
(X)	Parcela única	( )	Semanal
		( )	Quinzenal
		( )	Mensal
		( )	Outro: Especificar

REGIME DE EXECUÇÃO

(X)	Empreitada por preço unitário	( )	Contratação por tarefa
( )	Empreitada por preço global	( )	Contratação integrada
( )	Empreitada integral	( )	Contratação semi-integrada
( )	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) Não.
( ) Sim.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(X) Não.
( ) Sim.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

( ) Não.
(X) Sim:

1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
2.1. por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
2.2. por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
2.3. pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
2.4. pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
2.5. Pela apresentação do show artístico de "MARCOS PAULO E MARCELO", conforme descrito na proposta comercial, no dia 03/05/2025, com duração de no mínimo 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).
2.6. Pelas despesas com transporte dos equipamentos e deslocamento da equipe técnica da banda, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da contratação;
2.7. Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes.
2.8. Por disponibilizar todos os equipamentos, recursos humanos e insumos necessários para execução do objeto.
2.9. Por não transferir a outrem os serviços contratados.
3. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação em vigor e os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
4. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas no documento de formalização de demanda e na proposta.
5. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** e as condições descritas na **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.
7. Executar o objeto com qualidade.
8. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
9. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

( ) Não.
(**X**) Sim.

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
5. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
6. Efetuar o pagamento até 10º (décimo) dia útil após a data em que foram prestados os serviços mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços.
7. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
8. Arcar com as despesas do ECAD.

LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a contratada deverá realizar a apresentação no Parque de Exposições e Área de Lazer Jusa Pinto, Rua Mestra Conceição de Freitas, s/n, Fortuna de Minas no dia 03/05/2025, devendo o show ter duração de no mínimo 01:30h (uma hora e trinta minutos).
2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas aos e-mails culturaeturismo@fortunademinas.mg.gov.br e esporte@fortunademinas.mg.gov.br;
3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal: ( ) SIM (X) NÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será

dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.
( ) Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº _____/_____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.
( ) Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas de contratações similares realizadas conforme descrito no inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021. As pesquisas foram realizadas sendo apurados os seguintes valores:

1 – NOTA FISCAL Nº 0160 - EMITIDA EM 30/12/2024 – TOMADOR MUNICIPIO DE ITOBI-SP- VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 83.000,00.

2 – NOTA FISCAL Nº 158 - EMITIDA EM 23/12/2024 – TOMADOR MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ- PR- VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 80.000,00.

3 – NOTA FISCAL Nº 25 0159- EMITIDA EM 27/12/2024 – TOMADOR MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL-SP - VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 90.000,00.

Através da análise da documentação apresentada referente às contratações de shows de "**MARCOS PAULO E MARCELO**", foi apurado o valor médio de **R$84.333,33 (Oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para contratação da empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ:14.483.631/00001-13** dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas e apresentação no evento **"3ª FESTA DOS TROEIROS"** de Fortuna de Minas.

A empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ:14.483.631/00001-13**, representante da dupla **"MARCOS PAULO E MARCELO"**, encaminhou Proposta Comercial com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA –CNPJ:14.483.631/00001-13** representante de **"MARCOS PAULO E MARCELO"**, possui capacidade técnica para prestar os serviços objeto desta contratação, uma vez que a mesma já prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação para outros órgãos públicos e/ou empresas conforme fotos de shows realizados pela banda em outras cidades.

Levando em consideração que a empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ:14.483.631/00001-13** representante de **"MARCOS PAULO E MARCELO"**, apresentou Proposta Comercial no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inferior ao valor estimado R$84.333,33 (Oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e também igual ou inferior aos preços praticados nas demais contratações citadas acima, comprovado o pleno atendimento às necessidades do Município de Fortuna de Minas e também apresentou todos os documentos solicitados, motivo pelo qual a contratação será feita com a empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA –CNPJ:14.483.631/00001-13** representante de **"MARCOS PAULO E MARCELO"**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: LUCAS DE SOUZA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 31/03/2025

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS,** conforme abaixo especificado:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO/ SHOW	01	**SHOW ARTÍSITICO A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, A REALIZAR-SE A PARTIR DAS 23:00 HS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E ÁREA DE LAZER JUSA PINTO, RUA MESTRA CONCEIÇÃO DE FREITAS, S/N, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).**

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 30/05/2025.

1.2.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de show artístico profissional de "MARCOS PAULO E MARCELO" a ser realizado durante o evento "3ª FESTA DOS TROPEIROS" em Fortuna de Minas. Evento tradicional no município, tem como objetivo promover a cultura, o lazer e desenvolvimento social, oferecendo entretenimento de qualidade e fortalecendo a cultura regional, buscando valorizar as tradições locais e impulsionando o turismo da região, estimulando setores como comércio, gastronomia e hotelaria, gerando empregos temporários e aquecendo a economia local. A contratação de um show de qualidade reforça a identidade da Festa dos Tropeiros, consolidando sua relevância regional e garantindo sua continuidade nos próximos anos com ainda mais adesão popular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação, conforme quantidade e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade de garantir apresentação de show artístico profissional a ser realizado no dia 03 DE MAIO DE 2025, durante o evento "3ª FESTA DOS TROPEIROS" de Fortuna de Minas devendo o show ter duração de no mínimo 01:30H (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 869, de 18 de janeiro de 2022 e Decreto nº 1.022, de 21 de março de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.1. Em razão da inviabilidade de competição, será contratada **PORTAL EVENTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.ME –CNPJ:14.483.631/00001-13** , representante de **"MARCOS PAULO E MARCELO",** para apresentação de show artístico profissional durante o evento "3ª FESTA DOS TROPEIROS".

5.1.2. A apresentação artística deverá ser realizada no dia 03/05/2025 com duração mínima de 01:30H (uma hora e trinta minutos), a ser realizada no Parque de Exposições e Área de Lazer Jusa Pinto, na Rua Mestra Conceição de Freitas, s/n, Centro de Fortuna de Minas/MG.

6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Busca-se com a contratação do objeto alcançar geração de renda aos comerciantes, visto que é esperado na comunidade um público expressivo, e a atração a ser contratada, por ser regionalmente conhecida no estado de Minas Gerais irá atrair bastante público para nossa comunidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a data em que foram prestados os serviços, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, através da realização de acompanhamento da realização do serviço.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Baseando nas notas fiscais emitidas pela futura contratada em decorrência de serviços que possuem a mesma natureza do que está sendo contratados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e prestados anteriormente, estima-se o valor total do contrato em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1. A apresentação de "MARCOS PAULO E MARCELO" está sendo contratada por ser uma dupla conhecida nacionalmente pelos shows que realiza no Brasil e por ser consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme comprova os cartazes de festas em que aconteceram a apresentação de "MARCOS PAULO E MARCELO", comprovando a experiência com apresentações em outros eventos, o que caracteriza a inviabilidade de competição para a contratação de show artístico de "MARCOS PAULO E MARCELO", que se realizará em local público.

11.2. A contratação do referido show justifica-se considerando ainda a experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a administração municipal realizar no município de Fortuna de Minas/MG para abrilhantar o evento de "3ª FESTA DOS TROPEIROS" do Município de Fortuna de Minas, a ser realizada no Parque de Exposições e Área de Lazer Jusa Pinto, Rua Mestra Conceição de Freitas, s/n, Fortuna de Minas, no dia 03 de maio de 2025.

11.3. A atração por fazer shows pelo Brasil poderá divulgar o nome de Fortuna de Minas e colocar no radar dos turistas que procuram um local aconchegante e uma festa tranquila. O reconhecimento das qualidades impares da atração contratada é notada no seu extenso currículo artístico.

11.4. Em anexo documentos que comprovam a consagração do cantor.

11.5. Link de rede social de "MARCOS PAULO E MARCELO":

INSTAGRAM:
https://www.instagram.com/marcospauloemarceloofc/?igsh=MmQzdXFkY2lxcXZj#

YOUTUBE: www.youtube.com/@MarcosPauloeMarcelo

FACEBOOK: facebook.com/MarcosPauloeMarceloOficial

Fortuna de Minas, 31 de março de 2025.

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021; para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, em decorrência da necessidade de contratação de show artístico profissional a ser realizado durante o evento em Fortuna de Minas, com o objetivo de para fomentar a cultura local e garantir a população do Município de Fortuna de Minas entretenimento, diversão e geração e renda, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Fortuna de Minas, 02 de abril de 2025.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista que os cartazes anexados à requisição comprovam que a banda é consagrada pela opinião pública.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 869, de 18 de Janeiro de 2022 e Decreto nº 1.022, de 21 de março de 2024, possuindo o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e minuta de contrato.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Fortuna de Minas, 02 de abril de 2025.

Saulo Henrique Alves
Procurador-Geral do Município de Fortuna de Minas
OAB/MG 164.049

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025, RELATIVO AO PROCESSO N.º 18/2025.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025, às 13:00, na sala de Reunião do prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade, reuniu-se a **Agente de Contratação Franciele Aparecida de Resende e o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Sr. Lucas de Souza Dias, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Rodolfo Mascarenhas Lanza e Helen Diane Barbosa Pereira Siqueira**, designados pela Portaria nº 86, de 13 de março de 2025, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS** por inexigibilidade de licitação. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência pelo **Sr. Lucas de Souza Dias - Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, anexos ao presente processo e o Excelentíssimo **Sr. Claudio Garcia Maciel - Prefeito Municipal**, com base nesses documentos, determinou a formalização do processo de inexigibilidade de licitação.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do empresário exclusivo **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** foi apresentada no Termo de Referência anexo ao Processo, pelo **Sr. Lucas de Souza Dias, Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, por entender que a apresentação de show artístico a ser realizado pela "MARCOS PAULO & MARCELO" no dia 03 de maio de 2025, é o que se adequa à necessidade da administração, uma vez que ficou comprovado para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo que a mesma é reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública considerando os cartazes de festas juntados ao processo, comprovando a experiência da banda com apresentações em outros eventos realizados em outras cidades do Brasil.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

a) Para comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA**, foi apresentado o seguinte documento:

- Alteração nº 03 - Contrato Social Consolidado

b) Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** foram apresentados os seguintes documentos, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação atualizado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Em relação à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, foi apresentado o seguinte documento, sendo que o mesmo está dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes:

- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;

Foi apresentada também "DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR" assinada pelo Sr. PAULO ALVES DOS SANTOS, representante da banda "MARCOS PAULO & MARCELO".

4 - JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO:

A justificativa do preço foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda pelo **Sr. Lucas de Souza Dias – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, que certificou que a futura contratada comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior, anexas ao presente processo, que também certificou a autenticidade de cada uma delas, junto aos respectivos órgãos emissores.

5 - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, examinada as informações constantes do processo, a Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 869/2022 e Decreto nº. 1.022/2024, para contratação do objeto, ressaltando que por se tratar de inexigibilidade de licitação se limitou a verificar os documentos de habilitação e a vigência dos mesmos, haja

vista que a justificativa da contratação, a razão da escolha do prestador do serviço e a justificativa e análise do preço é de competência da **Autoridade Superior/Gestor do Contrato** e a decisão sobre a contratação direta é de competência da **Autoridade Máxima** e estranha às atribuições da Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PROFISSIONAL A SER REALIZADO PELA DUPLA "MARCOS PAULO E MARCELO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 DURANTE O EVENTO "3ª FESTA DOS TROPEIROS" DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

EXECUTANTE: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº: 14.483.631/0001-13 ("BANDA MARCOS PAULO & MARCELO")

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Fortuna de Minas, 02 de abril de 2025.

FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUCAS DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

RODOLFO MASCARENHAS LANZA
EQUIPE DE APOIO

HELEN DIANE BARBOSA PEREIRA SIQUEIRA
EQUIPE DE APOIO